DE
POUSO ALTO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 53

(Dispõe sôbre a criação de escolas e cargos de Professoras

O Povo do municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancio no a seguinte lei:

Artigo 1º)-Ficam criadas neste municipio três escolas rurais, localizadas nos bairros de Cachoeira, Taboão, e Estiva, todas no distrito da Sede, com a denominação de escola da "Cachoeira" escola do "Taboão" e escola da "Estiva" respetivamente.

Artigo 2º)-Ficam criados no quadro do funcionalismo munici pal, mais três cargos de professores, com os vencimentos anuais de cr$ 3.000,00 (tres mil cr zeiros) para cada professora.

Artigo 3º)-Revogam-se as disposições em contrario,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, 15 DE DEZEMBRO DE 1951.

José Ribeiro Pires

José Ribeiro Pires-Prefeito Municipal

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca-Secretario.